



ALVALADE

Junta de Freguesia

DESPACHO N.º 711/2017

CONSIDERANDO QUE:

- I. O exercício de funções públicas e a atividade administrativa na contemporaneidade estão sujeitas a um elevado nível de escrutínio e de prestação de contas.
- II. Assim, é necessário sustentar uma estratégia de comunicação eficaz e que permita chegar às populações servidas pela Junta de Freguesia.
- III. É, pois, imprescindível aos eleitos desenvolver o seu trabalho com um acompanhamento regular e especializado na área do design gráfico, que permita a produção de suportes de comunicação para as atividades promovidas pela Junta de Freguesia e que assegure:
 - O desenvolvimento da parte criativa, da maquetização e das artes finais de diversos tipos de trabalho gráfico;
 - O acompanhamento dos trabalhos a desenvolver e presença em reuniões que se considerem de interesse ao desenvolvimento do trabalho gráfico;
 - A produção de peças de comunicação para o site da Junta de Freguesia e para as páginas desta nas redes sociais;
 - A produção de programas de atividades, cartazes e do boletim da Junta de Freguesia.
- IV. No caso vertente a constituição de uma relação jurídica de emprego público mostra-se desadequada, donde resulta inadequado, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de valorização profissional, em virtude de se tratar de funções marcadamente delimitadas no tempo e sem subordinação jurídica.
- V. Neste sentido, foram solicitados orçamentos, para o período entre janeiro e dezembro de 2018, às seguintes entidades (cfr. anexos):
 - Laranja Mecânica – Agência de Publicidade, que apresentou orçamento no valor de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros) por mês;
 - Paulo Valado, que apresentou orçamento no valor de € 1.600,00 (mil e seiscentos euros) por mês;



- VI. Foram ainda consultadas as entidades Ruído Visual-Comunicação Gráfica Lda., que não respondeu à solicitação de orçamento, e Páginas Apetecíveis Unipessoal, Lda., que apresentou um orçamento com valores por peça, o que torna, por um lado, o orçamento tendencialmente mais caro do que os restantes e, por outro, impossível a comparação com os valores apresentados pelas restantes entidades.
- VII. Ainda que não tenha apresentado o orçamento de menor valor, o prestador de serviços Paulo Jorge Nestor Valado já prestou no passado à Junta de Freguesia de Alvalade serviços análogos aos pretendidos, tendo sido responsável pela criação da imagem gráfica dos suportes comunicacionais da Junta e pela maioria dos conteúdos de design gráfico desenvolvidos nos últimos anos.
- VIII. Deste modo, e tendo em conta que a diferença de valores entre as propostas não é avultada, se mostra previdente garantir a continuidade do trabalho desenvolvido pelo mesmo prestador, de forma a salvaguardar a coerência da imagem associada aos materiais de comunicação produzidos pela Junta.
- IX. A escolha do ajuste direto é admissível, uma vez que na proposta infra não são ultrapassados os limites da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º CCP.
- X. Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor da prestação de serviços ora proposta nunca poderá exceder o valor mensal de € 1.600,00 (mil e seiscentos euros) pelo que, considerando que o contrato vigorará entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2018, nunca excederá o valor global de € 19.200,00 (dezanove mil e duzentos euros).
- XI. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 549/2017, de 20 de outubro, emitiu parecer prévio favorável à “aquisição de serviços de apoio técnico especializado na área do design gráfico à Junta de Freguesia de Alvalade”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.
- XII. Entre a data de hoje e o dia 1 de janeiro de 2018 não se deverá realizar qualquer reunião do órgão executivo da Freguesia, sendo imperioso que se assegure que os serviços de apoio técnico especializado na área do design gráfico não sofram disrupção, o que justifica a oportunidade do presente despacho e a sua subsequente submissão a ratificação pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Face ao exposto, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, determino:

1. A aprovação da decisão de contratar os serviços supra referenciados nos termos e para os efeitos no artigo 36.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos;
2. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 19.200,00 (dezanove mil e duzentos euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na rubrica orçamental n.º 05.00.00, económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2018;
3. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º e da alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a), do n.º 1, e o n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. A consulta por convite ao prestador de serviços Paulo Jorge Nestor Valado, portador do Cartão do Cidadão n.º 10778980, residente na Avenida Veiga Cunha, nº47, 4º Esq., Idanha, Belas, 2745-068 Queluz, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 27.º, n.º 1, al. b) e do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos;



ALVALADE

Junta de Freguesia

6. A submissão do presente despacho a ratificação pela Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Lisboa, 21 de dezembro de 2017

A Vogal,

Margarida Afonso